

**ILMO(A) PREGOEIRO(A) DA COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO
SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF**

*REF.: LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRÔNICO - EDITAL Nº 025/2021
OBJETO: CONSTITUIÇÃO DE SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP PARA
EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO, COM APLICAÇÃO DE
CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), EM VIAS URBANAS E
RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS NAS REGIÕES NORTE E NOROESTE,
INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF NO ESTADO DE MINAS
GERAIS.*

CONSTRUTORA SINARCO LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº03.367.118/0001-40, com sede da Rua Capitão Sancho, nº 209, Centro, João Pinheiro – MG, e-mail: sinarco.juridico@gmail.com, por meio de seu representante legal, vem respeitosa e tempestivamente, perante V.S.^a, com fundamento na Lei Federal nº. 8.666/1993 apresentar:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pelas razões de fato e direito que passa a expor:

I- DA TEMPESTIVIDADE

O presente processo está designado para ocorrer: DIA 16/11/2021.

Dispõe o edital a respeito da apresentação de impugnação:

6. IMPUGNAÇÃO DO EDITAL 6.1. Até 03 (três) dias úteis, antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do Pregão na forma eletrônica, nos termos do art. 24 do Decreto 10.024/2019.

Por telefone fora confirmado com a servidora ROBERTA que a petição poderia ser enviada por e-mail, sendo hoje (10/11/2021) o 3º dia útil anterior à abertura da sessão, motivos pelos quais deve ser a presente impugnação conhecida e processada.

II- DOS FUNDAMENTOS

Ao analisar o Edital e seus Anexos, verifica-se diversas inconsistências com relação ao Orçamento de Referência e Exigências de cunho econômico e técnico utilizados para a presente licitação.

II-1 – DA DATA BASE DO ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA

Ao analisar o Termo de Referência, verifica-se **no item 9- REFERÊNCIA DE PREÇOS E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, subitem 9.1.3**, a seguinte informação:

O valor estimado para a contratação foi elaborado com base no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI-Maio/2021), no Sistema de Custos Referenciais de Obras (SICRO-Janeiro/2021) em consulta ao site da ANP (Agência Nacional do Petróleo - Junho/2021) e cotações de mercado, sem desoneração, atendendo ao disposto no Decreto nº 7.983, de 8/4/2013, já inclusos o BDI, encargos sociais, taxas, impostos e emolumentos.

Verifica-se uma divergência entre a data base **SINAPI**, citada no **item 9.1.3** e a data base informada nos Anexos em que constam as planilhas de composição própria, conforme pode ser observado na imagem a seguir, que cita a data base como **janeiro de 2021**:

EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO EM CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE, EM VIAS URBANAS E RURAIS DE MUNICÍPIOS DIVERSOS INSERIDOS NA ÁREA DE ATUAÇÃO DA CODEVASF, NO ESTADO DE MINAS GERAIS - LOTE 1 (POLO: MONTES CLAROS/MG)								
						BDI %: 21,35%		
						Encargos Sociais:	Horista 114,54%	Mensalista 73,09%
Anexo VI - Planilhas Orçamentárias								
PLANILHA ORÇAMENTARIA NAO DESONERADA Janeiro/2021								
ITEM	CPU's	Fonte	Cód.	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS	UND	QTDE.	PREÇO UNITARIO (R\$)	TOTAL
1	IMPLANTAÇÃO DA OBRA							
1.1	SERVIÇOS INICIAIS							
1.1.1	CPU-02	CODEVASF	72840	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	und	1,00	R\$ 2.793,20	R\$ 2.793,20
ITEM 1:							TOTAL	R\$ 2.793,20
2	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO							
2.1	CPU-01	CODEVASF	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	und	1,00	R\$ 522,96	R\$ 522,96
ITEM 1:							TOTAL	R\$ 522,96
3	ADMINISTRAÇÃO DA OBRA							
3.1	CPU-03	CODEVASF	2.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	1,00	R\$ 6.811,02	R\$ 6.811,02
3.2	CPU-04	CODEVASF	2.2	CANTEIRO DE OBRAS E ALMOXARIFADO	MÊS	12,00	R\$ 252,91	R\$ 3.034,92
ITEM 2:							TOTAL	R\$ 9.846,94

Os serviços auxiliares que constam nas composições próprias, possuem referência SINAPI, logo, dando a entender que foi utilizada a planilha SINAPI de janeiro, e não de maio, como citado no **item 9.1.3**. O fato é que, seja a data base de janeiro/2021 ou maio/2021, o custo considerado no Orçamento de Referência está defasado com relação aos custos praticados no mercado.

Desde o início da pandemia da Covid-19, verifica-se **constantes e significativos aumentos nos preços de mercado dos materiais de construção civil**. Alguns dos materiais mais afetados pelos constantes aumentos são os materiais betuminosos que, inclusive, se constituem materiais principais dos serviços licitados. A **Petrobrás** publica, trimestralmente, **Cartas de Reajustes** de produtos betuminosos.

A data base de cotação destes materiais (**CAP 50/70, CM-30 e RR-1C**), no Orçamento de Referência, foi de **junho de 2021**, conforme observado nos Anexos ao Termo de Referência. Ocorre que, após a data de referência, houve **aumento dos produtos betuminosos no mês**

de agosto de 2021, sendo de **6,10 %** para o **CAP 50/70** e **1,80 %** para Asfaltos Diluídos e Emulsões (CM-30 e RR-1C), na Refinaria Landulpho Alves - RLAM.

O Edital da presente licitação é datado de 29 de outubro de 2021, logo, em sua conclusão, já estava vigente, durante quase 2 meses, este reajuste citado.

Além do reajuste de agosto, já está **vigente um novo reajuste**, aplicável a partir de 01 de novembro de 2021, sendo a média de **10,20 %** para o **CAP 50/70** e **6,00 %** para Asfaltos Diluídos e Emulsões (CM-30 e RR-1C). Os percentuais aqui apresentados podem ser verificados nas **Cartas da Petrobrás**, anexas à impugnação.

Considerando os altos percentuais de reajuste, o custo atual de mercado está quase equivalente ao preço de venda máximo estimado no Orçamento de Referência, logo, o preço estimado é inexequível.

Diante do exposto, faz-se necessária a revisão do Orçamento de Referência, a fim de adequar os custos aos custos reais de mercado, que já são conhecidos.

II-2 – DO ERRO DE SOMATÓRIO EM COMPOSIÇÃO DE PREÇO UNITÁRIO

Ao analisar a Composição de Preço Unitário do Código **4011256 - Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial**, verifica-se que não foi somado ao valor total do serviço, a parcela referente ao material, conforme pode ser verificado na imagem a seguir:

CGCIT						DNIT	
SISTEMA DE CUSTOS REFERENCIAIS DE OBRAS - SICRO						ESTADO MINAS GERAIS	
Custo Unitário de Referência						JANEIRO 2021	
4011256 Base ou sub-base estabilizada granulometricamente com mistura solo brita (70% - 30%) na pista com material de jazida e brita comercial						Produção da equipe	
						150,88 m³	
						Valores em reais (R\$)	
A - EQUIPAMENTOS		Quantidade	Utilização		Custo Horário		Custo Horário Total
			Operativa	Improdutiva	Produtivo	Improdutivo	
E9571	Caminhão tanque com capacidade de 10.000 l - 188 kW	1,00000	0,83	0,17	202,1331	52,8682	176,7581
E9518	Grade de 24 discos rebocável de 24"	1,00000	0,62	0,38	2,5002	1,6657	2,1831
E9524	Motoneveladora - 93 Kw	1,00000	1,00	0,00	164,5107	69,7892	164,5107
E9762	Rolo compactador de pneus autopropelido de 27 t - 85 kW	1,00000	0,86	0,14	133,7538	63,7483	123,9530
E9685	Rolo compactador p/ de carreto vibratório autopropelido de 11,5 t - 82 kW	1,00000	0,90	0,10	136,4374	61,6310	128,9568
E9577	Trator agrícola - 77 kW	1,00000	0,62	0,38	118,9123	29,9943	85,1235
					Custo horário total de equipamentos		681,4852
B - MÃO DE OBRA		Quantidade	Unidade	Custo Horário		Custo Horário Total	
P9824	Servente	1,00000	h	16,17005231		16,1701	
				Custo horário total de mão de obra		16,1701	
				Custo horário total de execução		697,6553	
				Custo unitário de execução		4,6239	
				Custo do FIC		0,00353	
				Custo do FIT		-	
C - MATERIAL		Quantidade	Unidade	Preço Unitário		Custo Unitário	
M0191	Brita 1	0,41260	m³	80,6079		33,2588	
				Custo unitário total de material		33,2588	
D - ATIVIDADES AUXILIARES		Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário	
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56m³	0,77019	m³	0,8854		0,6819	
				Custo total de atividades auxiliares		0,6819	
				Subtotal		5,3221	
E - TEMPO FIXO		Código	Quantidade	Unidade	Custo Unitário		Custo Unitário
M0191	Brita 1	5914647	0,61890	t	0,9501		0,5880
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56m³	5914354	1,44411	t	0,9900		1,4297
				Custo unitário total de tempo fixo		2,0177	
F - MOMENTO DE TRANSPORTE		Quantidade	Unidade	LN	DMT	P	Custo Unitário
M0191	Brita 1	0,61890	t.km		RP	54,00	14,3709
4016096	Escavação e carga de material de jazida com escavadeira hidráulica de 1,56m³	1,44411	t.km			5,00	3,1048
				Custo unitário total de transporte		17,4757	
				Custo unitário direto total		24,82	
				BDI		21,35%	
				Preço Unitário		30,11	

Somando os itens da coluna "Custo", que estão destacados em amarelo na imagem acima, obtêm-se o custo de **R\$ 31,73**, que é o custo que consta ao final da composição. No entanto, há

uma parcela referente ao material, indicada com a seta vermelha, que corresponde ao valor de **R\$ 33,26** (arredondando). Esta Composição é referente ao **Lote 1 – Polo Montes Claros**, porém, o mesmo erro de somatório é verificado na composição do item **4011256**, para **todos os lotes**.

Diante do erro apontado, faz-se necessária a correção da composição de preço unitário deste item, para todos os Lotes.

II-3 – DA COMPOSIÇÃO DE ADMINISTRAÇÃO LOCAL

No **Anexo 8 – Especificações Técnicas – Pavimentação CBUQ**, anexo ao Termo de Referência, em seu Item **8. SERVIÇOS PRELIMINARES**, subitem **8.1. ADMINISTRAÇÃO LOCAL E MANUTENÇÃO DO CANTEIRO**, consta a seguinte especificação:

Os custos diretos de administração local são constituídos por todas as despesas incorridas na montagem e na manutenção da infraestrutura dos serviços compreendendo as seguintes atividades básicas de despesas: Chefia de serviços, Administração do contrato, Engenharia e planejamento, Segurança do trabalho, Produção e Gestão de materiais, apoio ao comboio de serviços, sinalizações dos locais. Incluem-se aí todas as despesas para a realização dos serviços de controle tecnológico e medições, tais como os equipamentos de topografia, dos laboratórios de controle tecnológico de solos e concreto, inclusive manutenção e pessoal de apoio e execução, devendo estar contemplado estes itens na proposta no preço estabelecido.

No entanto, a Composição de Preço Unitário da **Administração Local**, não contempla profissionais para exercerem todas as funções necessárias e que constam na **Especificação Técnica**. A composição pode ser verificada na imagem a seguir, que é a mesma utilizada em todos os Lotes.

CPU-03	CODEVASF		ADMINISTRAÇÃO LOCAL	%	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	20,0000000	93,29	R\$ 1.865,80
COMP. SINAPI	SINAPI	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000000	68,78	R\$ 2.751,20
COMP. SINAPI	SINAPI	90772	AUXILIAR DE ESCRITÓRIO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	40,0000000	17,49	R\$ 699,60
DNS. SINAPI	SINAPI	14250	ENERGIA	KW/H	100,0000000	1,01	R\$ 101,00
DNS. SINAPI	SINAPI	14583	ÁGUA TARIFA "A" ENTRE 0 E 20M3 FORNECIMENTO D'ÁGUA	M3	1,0000000	19,11	R\$ 19,11
INSUMO	ORSE	4415	VEÍCULO LEVE - VOLKSWAGEN: GOL 1000 - AUTOMÓVEL ATÉ 100 HP	H	40,0000000	4,40	R\$ 176,00
ADM. LOCAL :							R\$ 5.612,71
21,35%							R\$ 1.198,31
CPU-03						PREÇO TOTAL:	R\$ 6.811,02

Verifica-se que a composição não considera **Técnico de Segurança do Trabalho**, nem **Apontador**, que seriam os profissionais a serem incluídos, **no mínimo**, para atender às atividades necessárias, referentes à Administração Local.

Verifica-se ainda que não constam na composição, os **equipamentos de topografia**. Na composição de preço unitário dos **Serviços Topográficos para Pavimentação**,

inclusive notas de serviços, acompanhamento e greide, também não constam os equipamentos topográficos, conforme pode ser observado na composição, na imagem abaixo:

CPU-16	CODEVASF		SERVIÇOS TOPOGRÁFICOS PARA PAVIMENTAÇÃO, INCLUSIVE NOTAS DE SERVIÇOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	UNID	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
Itens	SDNAPI	20206	SARRAFO APARELHADO *2 X 10* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO	m	0,0028860	15,25	0,0400
Composição	SDNAPI	88253	AUXILIAR DE TOPOGRAFO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0025000	15,1000000	0,0400
Composição	SDNAPI	88288	NIVELADOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0025000	18,7100000	0,0500
Composição	SDNAPI	88316	SERVENTE COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0075000	15,7100000	0,1200
Composição	SDNAPI	88597	DESENHISTA DETALHISTA COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	h	0,0020000	57,1900000	0,1100
Composição	SDNAPI	92145	CAMINHONETE CABINE SIMPLES COM MOTOR 1.6 FLEX, CÂMBIO MANUAL, POTÊNCIA 101/104 CV, 2 PORTAS - CHP DIURNO. AF_11/2013	cup	0,0010000	67,5600000	0,0700
Sub total:							R\$ 0,43
BDI							R\$ 0,09
Total Serviços:							R\$ 0,52
CPU-16 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							R\$ 0,52

Diante do exposto, faz-se necessária a revisão da Composição de Administração Local, a fim de incluir os itens mínimos, citados nas Especificações Técnicas.

II-4 – DA COMPOSIÇÃO DE MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO

Ao analisar a composição do item de **Implantação de Obra (Mobilização e Desmobilização)**, verifica-se um equívoco nos valores considerados na composição, referente ao transporte dos equipamentos.

A imagem a seguir, mostra o cálculo de **Momento de Transporte**, para o **Lote 1**:

Deslocamento:			
	Distancia méd. (Km)	Qtde.	Total (Km)
Mobilização (entre os trechos de serviço):	1	1	1,00
Desmobilização (entre os trechos de serviço):	1	1	1,00
Mobilização inter-municipal (entre as localidades):	80	1	80,00
Desmobilização inter-municipal (entre as localidades):	80	1	80,00
	Mobilização - Total (km)		81,00
	Desmobilização - Total (km)		81,00
Peso das máquinas:			
	Pá carregadeira	10,10	ton
	Motoniveladora	12,47	ton
	Trator de pneus	2,80	ton
	Rolo Compactador	15,33	ton
	Grade de disco	1,00	ton
	Usina misturadora	20,00	ton
	Total	61,70	ton
Portanto:			
	Mobilização - Total (km)	4.997,70	t x km
	Desmobilização - Total (km)	4.997,70	t x km

Conforme pode ser verificado na imagem, será necessário percorrer **81 km**, carregando **61,70 ton**, para **mobilizar** os equipamentos, o que resulta em **4.997,70 txkm**. E esta **mesma distância**, com o mesmo peso, deve ser percorrida para **desmobilizar**. Logo, deveriam ser

considerados os **dois valores para compor o custo**. No entanto, o que se verifica na composição de preço unitário do item de **Mobilização e Desmobilização**, é que **foi utilizado somente um** dos dois valores, conforme mostra a imagem a seguir:

CPU-02	CODEVASF	Própria	MOBILIZAÇÃO E DESMOBILIZAÇÃO	T X KM	COEF.	PREÇO UNITÁRIO (R\$)	TOTAL (R\$)
COMP. SINAPI	SINAPI	73340	CAMINHÃO TOCO, PBT 14.300 KG, CARGA UTIL. MAX. 9.710 KG, DIST. ENTRE EIXOS 3,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CARROCERIA FIXA ABERTA DE MADEIRA P/ TR. ANSPORTE GERAL DE CARGA SECA. DIMEN. APROX. 2,50 X 6,50 X 0,50 M - MATERIAIS NA OPERAÇÃO	H	2,00000000	61,56	R\$ 123,12
COMP. SINAPI	SINAPI	67826	CAMINHÃO BASCULANTE 6 M3 TOCO, PESO BRUTO TOTAL 16.000 KG, CARGA UTIL. MAXI CHP MA 11.130 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 5,36 M, POTÊNCIA 185 CV, INCLUSIVE CAÇAMBA METALICA	CHP	2,00000000	128,25	R\$ 256,50
COMP. SINAPI	SINAPI	6259	CAMINHÃO PIPA 6.000 L, PESO BRUTO TOTAL 13.000 KG, DISTANCIA ENTRE EIXOS 4 CHP, 80 M, POTÊNCIA 189 CV INCLUSIVE TANQUE DE AÇO PARA TRANSPORTE DE ÁGUA, CAPACIDADE 6 M3	CHP	2,00000000	179,83	R\$ 359,66
COMP. SICRO	SICRO	5914640	TRANSPORTE COM CAVALO MECÂNICO COM SEMIRREBOQUE COM CAPACIDADE DE 30 T - RODOVIA PAVIMENTADA	km	4,997,70000000	0,31	R\$ 1.549,29
INSUMO	ORSE	4415	VEICULO TIPO SEDAN OU PICK-UP CAPACIDADE 0,6 TON	h	3,00000000	4,40	R\$ 13,20
Sub total:							R\$ 2.301,77
BDI 21,35%							R\$ 491,43
Total Serviço:							R\$ 2.793,20
CPU-02 PREÇO UNITÁRIO TOTAL:							R\$ 2.793,20

O valor de **4.997,70 txkm**, foi considerado somente uma vez na composição, portanto, refere-se somente à **Mobilização**. O valor deveria ser **multiplicado por 2 (dois)**, para contemplar **Mobilização e Desmobilização**. O preço resultante da composição, é baixo, não sendo suficiente para cobrir o transporte das máquinas, quando comparado ao custo real praticado em mercado. A imagens utilizadas se referem ao **Lote 1**, porém, o mesmo erro foi verificado em **todos os lotes**.

Diante do exposto, faz-se necessária a revisão da Composição de Mobilização e Desmobilização, a fim de corrigir os quantitativos.

ITEM 05 – DOS SERVIÇOS FALTANTES NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

Ao analisar as **Especificações Técnicas**, verifica-se que constam alguns serviços, que realmente serão necessários, porém, tais serviços **não foram contemplados na Planilha Orçamentária**, a saber:

- Escavação em material de 2ª e 3ª categoria (caso seja necessário, de acordo com os projetos a serem elaborados);
- Reforço de subleito;
- Sinalização Horizontal;
- Entrada de Descida D'água;
- Descida D'água;
- Dissipador de Energia.

Como se trata de um **Sistema de Registro de Preços**, onde os quantitativos são estimados e os pagamentos serão realizados por **preço unitário**, de acordo com o que foi **efetivamente executado**, os serviços citados deveriam estar **inclusos na Planilha**, uma vez que, embora não sejam executados em todas as vias, provavelmente, serão necessários em algumas das vias a serem atendidas.

Diante do exposto, faz-se necessária a revisão das Planilhas Orçamentárias, a fim de incluir os serviços que constam nas Especificações Técnicas.

II-6– DA RESTRIÇÃO À COMPETITIVIDADE: CAPITAL SOCIAL

Ao analisarmos o edital verifica-se que o item 19.1. DO VALOR ORÇADO, a Codevasf “se propõe a pagar pelos serviços, objeto desta licitação, conforme item 9 do termo de Referência – Anexo I deste Edital, o valor máximo global de R\$ 60.828.360,00 (sessenta milhões, oitocentos e vinte e oito mil, trezentos e sessenta reais), dividido em 07 lotes, conforme a seguir:”:

LOTE	POLO	ÁREA (m²)	VALOR UNITÁRIO (m²)	VALOR TOTAL (m²)
1	Montes Claros - MG	108.000,00	R\$ 132,51	R\$ 14.311.080,00
2	Januária - MG	66.000,00	R\$ 132,55	R\$ 8.748.300,00
3	Mato Verde - MG	78.000,00	R\$ 107,57	R\$ 8.390.460,00
4	Manga - MG	48.000,00	R\$ 121,55	R\$ 5.834.400,00
5	São Romão - MG	72.000,00	R\$ 134,52	R\$ 9.685.440,00
6	Pirapora - MG	36.000,00	R\$ 141,38	R\$ 5.089.680,00
7	Unaí - MG	60.000,00	R\$ 146,15	R\$ 8.769.000,00
TOTAL		468.000,00	-	R\$ 60.828.360,00

Está previsto ainda no PREÂMBULO do referido edital:

Poderão participar da presente licitação licitantes do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos e que possuam, até a data de aceitação da melhor proposta, capital social mínimo de 10% (dez por cento), por item, do valor orçado pela Codevasf, e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do sítio <https://www.gov.br/compras>, para acesso ao Sistema Eletrônico.

OBS.: Empresas que forem concorrer em mais de um Lote deverão ter capital social mínimo de 10% do valor do somatório dos Lotes a que for concorrer.

Prevê o item 11.1.2 quanto a Qualificação Econômico-financeira:

a) Registro do capital social mínimo no valor de 10% (dez por cento) do valor orçado pela Codevasf, por lote.

[...]

c2) Comprovação da boa situação financeira da empresa, confirmada por meio de consulta on-line ao SICAF, mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), igual ou superior a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG - Liquidez Geral

SG - Solvência Geral

LC - Liquidez Corrente

c3) Licitantes que apresentarem menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos na sub alínea “c2”, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o patrimônio líquido mínimo, referente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

Então, verificamos que existe aqui uma “DUPLICIDADE” quanto a essa exigência, que cumulativas, restringem e muito a competitividade do certame, e causa, certamente prejuízos à seleção da proposta mais vantajosa à Administração.

Acreditamos que, se a empresa demonstra possuir índices econômicos financeiros superiores a 1 (um), conforme determinado no item “c2” supracitado, a mesma já está apta a concorrer no referido lote, uma vez que possui saúde financeira para arcar com os custos da obra.

Ademais, se trata de ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, o que torna inviável juridicamente a exigência de comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento). Uma vez que, **só existe “ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO”.**

II-7- QUALIFICAÇÃO OPERACIONAL ESCASSA

O referido edital assim exige quanto a comprovação da qualificação técnica operacional:

11.1.4.2. No caso de comprovação da capacidade técnica do licitante e dos profissionais em serviços realizados no exterior, deverá ser apresentado Atestado de Capacidade Técnica, devidamente regularizado no país de origem, registrado no Consulado Brasileiro, que para efeito de habilitação, poderá ser apresentado em tradução livre.

NÃO EXISTE FUNDAMENTO JURÍDICO QUE JUSTIFIQUE TAL EXIGÊNCIA!!!

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Para isso, a Lei de Licitações autoriza a Administração a exigir a comprovação da capacitação técnico-operacional, nos termos de seu art. 30, inc. II, e a comprovação da capacitação técnico-profissional, de acordo com seu art. 30, § 1º, inc. I.

A experiência a ser verificada é a da pessoa licitante, devendo comprovar, enquanto organização empresarial, sua aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

Segundo o Doutrinador Marçal Justen Filho:

“Cada espécie de contratação pressupõe diferentes habilidades ou conhecimentos técnicos. (...) Como decorrência, a determinação dos requisitos de qualificação técnica far-se-á caso a caso, em face das circunstâncias e peculiaridades das necessidades que o Estado deve realizar. Caberá à Administração, na fase interna antecedente à própria elaboração do ato convocatório, avaliar os requisitos necessários, restringindo-se ao estritamente indispensável a assegurar um mínimo de segurança quanto a idoneidade dos licitantes.”

Verificamos que o referido edital não especifica precisamente a comprovação da capacidade técnica operacional da empresa licitante, o que faz com que todo o processo licitatório esteja à mercê de uma boa contratação.

A exigência de apresentação de atestados de capacidade técnica da empresa é fundamental para averiguar sua qualificação técnica da empresa no que diz respeito à sua capacitação para o desenvolvimento da obra ou para prestação do serviço que está sendo licitado.

Conforme a sistemática adotada pela Lei nº 8.666/93, na etapa de habilitação, entre outros aspectos, a Administração deverá analisar a qualificação técnica dos licitantes, com o objetivo de aferir se dispõem de conhecimento, experiência e aparelhamentos técnico e humano suficientes para satisfazer o contrato a ser celebrado.

Não obstante o silêncio legal, o TCU reconheceu, por meio da publicação da Súmula nº 263, que:

“... para a comprovação da capacidade técnico-operacional das licitantes, e desde que limitada, simultaneamente, às parcelas de maior relevância e valor significativo do objeto a ser contratado, é legal a exigência de comprovação da execução de quantitativos mínimos em obras ou serviços com características semelhantes, devendo essa exigência guardar proporção com a dimensão e a complexidade do objeto a ser executado.”

É sabido que é recomendável que deixe a Administração NÃO de exigir a comprovação da qualificação técnica dos licitantes.

Diante do exposto, requer seja complementada a exigência técnica operacional E PROFISSIONAL, sendo acrescentado para tanto a comprovação EXPERIÊNCIA quanto aos itens relevantes da execução.

III- DOS PEDIDOS

A) Seja a presente Impugnação recebida e processada;

B) Seja proferido parecer jurídico formal no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data do recebimento da mesma;

- C) Sejam procedidas com as alterações aqui pleiteadas quanto a revisão dos preços, em especial os betuminosos, nos termos das cartilhas e publicações em anexo;**
- D) Seja retirada a exigência de comprovação de capital social mínimo de 10% (dez por cento), uma vez que, só existe “ESTIMATIVA DE CONTRATAÇÃO”, por se tratar de Registro de Preços;**
- E) Seja complementada a exigência técnica operacional E PROFISSIONAL, sendo acrescentado para tanto a comprovação EXPERIÊNCIA quanto aos itens relevantes da execução;**
- F) Seja concedido efeito suspensivo a fim de designar nova data para o certame, e consequentemente, seja designada nova data para o presente certame nos termos do artigo 21, §4º da Lei 8.666/93 (alteração que afetará a formulação das propostas).**

Termos em que,
Pede e espera o deferimento.

João Pinheiro – MG, 10/11/2021.

Atenciosamente,

CONSTRUTORA SINARCO LTDA
CNPJ 03.367.118/0001-40
Rhavana Gonzaga Martins
Procuradora-Advogada
OAB/MG 177.441

PROCURAÇÃO PÚBLICA

PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ: CONSTRUTORA SINARCO LTDA na forma abaixo,

SAIBAM quantos este instrumento público de procuração virem que, ao(s) 22 (vinte e dois) dias do mês de fevereiro do ano de 2021 (dois mil e vinte e um) nesta Cidade de João Pinheiro, no Estado de Minas Gerais, no Cartório do 1º Ofício de João Pinheiro à Rua Capitão Sancho, 554, Centro, compareceu(ram) como Outorgante: CONSTRUTORA SINARCO LTDA, pessoa jurídica inscrita no CNPJ nº 03.367.118/0001-40, NIRE nº 3120575018-0, com sede na Rua Capitão Sancho, nº 209, Bairro Centro, João Pinheiro, Minas Gerais, e-mail não declarado; neste ato representada por seu sócio administrador **CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES**, brasileiro, diretor, casado, sob o regime de separação de bens, portador da Carteira de Identidade nº M-6.983.518 expedido por SSP/MG, CPF nº 006.488.636-03, residente e domiciliado na Rua Benedito Valadares, nº 391, Bairro Vila Verde, João Pinheiro, Minas Gerais, nascido aos 22/08/1975, filho de José Renato Novaes e Maria das Graças Simões M. Novaes, e-mail não declarado, conforme cláusula 08 da 24ª Alteração Contratual registrada na JUCEMG e Certidão Simplificada emitida em 22/01/2021, que ficarão arquivados; Parte(s) que se identificou(ram) ser(em) a(s) própria(s), conforme documentação apresentada do que dou fé. E, pelo(a-s) outorgante(s) me foi dito que, nomeia(m) e constitui(em) seu(a-s) bastante(s) Outorgada: RHAVANA GONZAGA MARTINS, brasileira, advogada, casada, portadora da Carteira de Identidade nº MG-18.185.643 expedido por SSP/MG e CPF nº 114.501.756-86, residente e domiciliada na Rua Joaquim Pacheco Bias, nº 451, Bairro União, João Pinheiro, Minas Gerais, nascida em 30/11/1993, filha de Vicente Aparecido Martins e Sonia Maria Gonzaga Martins, e-mail não declarado; a quem concede poderes para REPRESENTÁ-LA junto a quaisquer órgãos e repartições públicas municipais, estaduais e federais, e onde preciso for, podendo praticar todos os atos que visem à defesa dos direitos e interesses do Outorgante, inclusive apresentar inicial, defesa ou impugnação, oral ou escrita, acompanhar ações em todos os seus termos e atos, instâncias ou tribunais, confessar, desistir, recorrer, transigir, contestar, impugnar, prestar compromisso, firmar acordo, assinar termos nos autos, prestar declarações, firmar compromisso, receber e dar quitação, nomear e credenciar preposto, retirar editais e documentos, apresentar e assinar documentação de habilitação, impetrar impugnações, recursos, solicitar esclarecimentos, reclamar, protestar, registrar ocorrências, bem como assinar atas e documentos, praticando ainda todos os atos conexos que eventualmente forem necessários, e tudo se terá por firme e valioso. **A presente procuração terá validade até 20/02/2023.** AS PARTES DECLARAM conforme preceitua o Provimento 88 do CNJ que não se enquadram como pessoas expostas politicamente. O oficial declara que consultou o site <https://siscoaf.fazenda.gov.br/siscoaf-internet/pages/private/consultas/listaPEP.jsf> e realizou consulta de pessoas

CARTÓRIO 1º OFÍCIO DE NOTAS

TEL.: (38) 3561-2162

cartorionotas1jp@yahoo.com.br

Rua Capitão Sancho, 554 - Centro

CEP 38770-000 - João Pinheiro

Minas Gerais

Geraldo Ferreira Porto
TABELÃO

Caryl M. Porto
TABELÃO SUBSTITUTO

Geraldo F. Porto Neto
TABELÃO SUBSTITUTO

Dinah M. M. Porto
TABELÃO SUBSTITUTA

João Pinheiro situa-se na
região do Noroeste Mineiro

PRINCIPAIS DISTÂNCIAS:

Belo Horizonte: 396 km

Brasília: 306 km

Goiânia: 400 km

Governador Valadares: 687 km

Juiz de Fora: 676 km

Patos de Minas: 150 km

Montes Claros: 379 km

Rio de Janeiro: 830 km

São Paulo: 872 km

politicamente expostas, sendo as partes não consideradas como tal. Esta serventia declara que observou o regimento do Provimento 88 do CNJ. As partes se responsabilizam pelas informações prestadas e declaram estado civil inalterado. Quantidade: 1 - (Código: 1437-3 - Procuração genérica) - Emolumentos: R\$ 33,69 (trinta e três reais e sessenta e nove centavos); Recome: R\$ 2,02 (dois reais e dois centavos); ISS: R\$ 1,35 (um real e trinta e cinco centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 11,24 (onze reais e vinte e quatro centavos) - Valor total: R\$ 48,30 (quarenta e oito reais e trinta centavos). Quantidade: 1 - (Código: 8101-8 - Arquivamento) - Emolumentos: R\$ 6,57 (seis reais e cinquenta e sete centavos); Recome: R\$ 0,39 (trinta e nove centavos); ISS: R\$ 0,26 (vinte e seis centavos); Taxa de Fiscalização Judiciária: R\$ 2,18 (dois reais e dezoito centavos) - Valor total: R\$ 9,40 (nove reais e quarenta centavos). E, de como assim o disse, do que dou fé. A pedido das partes lavrei o presente instrumento que lhes sendo lido aceitaram, outorgaram e assinaram comigo. dispensada testemunhas instrumentárias de acordo com a Lei 6.952/81. Eu, Caryl Monteiro Porto - Tabelião Substituto. João Pinheiro, 22/02/2021. CRISTIANO MENDONÇA DE NOVAES; Nada mais continha. O referido é verdade e dou fé.

João Pinheiro, segunda-feira, 22 de fevereiro de 2021

EM TESTO.

DA VERDADE.

Tabelião Substituto / Escrevente

Cartório do 1º Ofício
Tabelião
Substituto
Caryl Monteiro Porto
João Pinheiro - MG

PODER JUDICIÁRIO - TJMG - Corregedoria-Geral de Justiça
Cartório do 1º Ofício de João Pinheiro de João Pinheiro - MG

Selo de Fiscalização: EFJ79674

Código de Segurança: 9777.8704.8421.9286

Quantidade de Atos: 2

Ato(s) praticado(s) por: Caryl Monteiro Porto - Tabelião Substituto

Emol.: R\$ 42,67; Taxa de Fiscalização: R\$ 13,42; Total: R\$ 56,09; ISS: R\$ 1,61

Consulte a validade deste Selo no site <https://selos.tjmg.jus.br>



CMI/CE/CIA - 35/2021
Rio de Janeiro, 30 de Julho de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que os produtos asfálticos foram ajustados em 01 de agosto de 2021, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Reajuste (%)</i>
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	6,5%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	6,5%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	6,1%
	RLAM	CAP 50/70	LCT	6,1%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	6,7%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	5,2%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	5,7%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	6,3%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	5,6%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	6,4%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	5,9%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	5,2%
				6,0%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	1,8%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	1,8%
	REGAP	ADP CM30	LCT	1,8%
	REDUC	ADP CM30	LCT	1,77%
	REVAP	ADP CM30	LPC	1,8%
	REPAR	ADP CM30	LPC	1,8%
	REFAP	ADP CM30	LCT	1,8%
				1,8%

Atenciosamente,

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

CMI/CE/CIA - 56/2021

Rio de Janeiro, 29 de Outubro de 2021

Aos Clientes de Asfaltos

Assunto: Alteração de preços dos produtos asfálticos

A Petrobras informa que foram publicados no Canal Cliente, para acessos dos distribuidores, os preços dos produtos asfálticos que serão ajustados em 01 de novembro de 2021. Seguem reajustes percentuais aplicados, conforme tabela abaixo:

<i>Tipo de Produto</i>	<i>LOCAL DE ENTREGA</i>	<i>TIPO DE ASFALTO</i>	<i>MODALIDADE DE COMERCIALIZAÇÃO</i>	<i>Reajuste (%)</i>
Cimento Asfáltico (CAP)	REMAN	CAP 50/70	LPC	10,2%
	REMAN	CAP 50/70	FOB	10,2%
	LUBNOR	CAP 50/70	LCT	10,2%
	REGAP	CAP 50/70	LCT	10,6%
	REVAP	CAP 50/70	LPC	9,3%
	REPAR	CAP 50/70	LPC	10,0%
	REDUC	CAP 50/70	LCT	10,8%
	REFAP	CAP 50/70	LCT	10,0%
	REDUC	CAP 30/45	LCT	10,8%
	REGAP	CAP 30/45	LCT	10,1%
	REPLAN	CAP 30/45	LPC	10,1%
				10,20%

Asfalto Diluído (ADP)	REMAN	ADP CM30	LPC	6%
	LUBNOR	ADP CM30	LCT	6%
	REGAP	ADP CM30	LCT	6%
	REDUC	ADP CM30	LCT	6%
	REVAP	ADP CM30	LPC	6%
	REPAR	ADP CM30	LPC	6%
	REFAP	ADP CM30	LCT	6%
				6%

Atenciosamente,

Thiago Pires Coutinho
Gerência de Comércio Interno de Asfaltos

MINISTÉRIO DA ECONOMIA 03.367.118/0001-40 - CONSTRUTORA SINARCO LTDA (sinarco)

Serviços do Fornecedor

Sair

SIASG - Ambiente Produção

Pregão Eletrônico

- **Proposta** [Cadastrar/Excluir](#) - [Consultar](#)
- **Lances**
- **Consultar declarações de ME/EPP/Equiparada por Pregão**
- **Acompanhar Julgamento/Habilitação/Admissibilidade**
- **Registrar intenção de recurso**
- **Registrar Recurso**
- **Registrar Contrarrazão**
- **Acompanhar Recursos**
- **Visualizar Impugnações/Esclarecimentos/Avisos**
- **Consultar pregão revogado, anulado ou abandonado**
- **Enviar anexo/planilha atualizada**
- **Registrar Intenção de Participar do Cadastro de Reserva**

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 024/2021
(SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP)

A V I S O

A COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DOS VALES DO SÃO FRANCISCO E DO PARNAÍBA – CODEVASF torna público aos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, **MODO DE DISPUTA – ABERTO**, do tipo **MAIOR DESCONTO**, por meio de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, para efetuar **REGISTRO DE PREÇOS**, por meio da internet no sitio: <https://www.gov.br/compras>.

OBJETO: Constituição de Sistema de Registro de Preços - SRP para a execução de serviços de pavimentação com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), em vias urbanas e rurais de municípios diversos nas regiões do Triângulo Mineiro, Alto Paranaíba, Metropolitana, Central e Oeste de Minas, inseridos na área de atuação da Codevasf no estado de Minas Gerais, divididos em 08 (oito) lotes conforme tabela abaixo:

LOTE	POLO	ÁREA (m²)
1	Uberlândia – MG	30.000,00
2	Patos de Minas – MG	48.000,00
3	Bom Despacho – MG	60.000,00
4	Curvelo – MG	72.000,00
5	Belo Horizonte – MG	108.000,00
6	Conselheiro Lafaiete – MG	48.000,00
7	Divinópolis – MG	72.000,00
8	Piumhi – MG	36.000,00
TOTAL		474.000,00

MODO DE DISPUTA: ABERTO, com intervalo mínimo de diferença entre os lances de 0,5% (meio por cento) do valor do item, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Poderão participar da presente licitação licitantes do ramo, pertinente com o objeto desta licitação, individuais, que atendam às exigências deste Edital e seus Anexos e que possuam, até a data de aceitação da melhor proposta, capital social mínimo de 10% (dez por cento), por lote, do valor orçado pela Codevasf, e que estejam previamente credenciados no SICAF e perante o Sistema Eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), através do sítio <https://www.gov.br/compras>, para acesso ao Sistema Eletrônico.

OBS.: Empresas que forem concorrer em mais de um Lote deverão ter capital social mínimo de 10% do valor do somatório dos Lotes a que for concorrer.

DATA, HORA E LOCAL DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS: Estarão disponíveis para consulta e retirada nos sítios: <https://www.gov.br/compras> e www.codevasf.gov.br. Na impossibilidade de download pelos sítios, o Edital e seus Anexos encontram-se à disposição dos interessados na Secretaria Regional de Licitações - 1ª/SL da Codevasf, no horário de 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 18h00, de segunda a sexta-feira, localizada na Av. Geraldo Athayde, n.º 483, Alto São João, em Montes Claros/MG, onde poderão ser adquiridos gratuitamente mediante apresentação de uma mídia eletrônica para gravação, a partir da data de publicação.

DATA/HORA PARA ENVIO DE PROPOSTAS: Após a liberação do Edital no sítio: <https://www.gov.br/compras>, até o horário limite do início da sessão pública. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.

DATA E HORA PARA DIVULGAÇÃO DAS PROPOSTAS E ABERTURA DA SESSÃO: a partir das 10h00 (dez horas) do dia 11 (ONZE) de NOVEMBRO de 2021 (HORÁRIO DE BRASÍLIA).

LOCAL DA SESSÃO: <https://www.gov.br/compras>

OBSERVAÇÃO: Os interessados ficam desde já notificados da necessidade de acessarem os sítios www.codevasf.gov.br e <https://www.gov.br/compras> para ciência das eventuais alterações e esclarecimentos.

Montes Claros/MG, 27 de outubro de 2021.

MARCO ANTÔNIO GRAÇA CÂMARA

Superintendente Regional – Codevasf 1ª/SR



Downloads

Resolução Regional nº 1001-2021

DOU - Publicação da Licitação - Edital 024-2021
DOU - Aviso de Alteração - Edital 024-2021
Edital nº 024-2021 - SRP Pavimentação CBUQ Triângulo Mineiro e outras - GRD
ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA E ANEXOS
ANEXO V - CÓDIGO DE CONDUTA ÉTICA E INTEGRIDADE DA CODEVASF
ANEXO VI - MINUTA DE CONTRATO
Planilha de Custos do Orçamento de Referência CBUQ.2 - MODELO
Carta nº 056-2021 - Edital nº 024-2021 - Esclarecimento I

Assunto: IMPUGNAÇÃO PE 25 - CODEVASF

De: Sinarco Juridico <sinarco.juridico@gmail.com>

Data: 10/11/2021 17:59

Para: 1a.sl@codevasf.gov.br, etica@codevasf.gov.br, Adele Sinarco <sinarco.adele@gmail.com>, "Paulo C. Bidoia" <paulobidoia@sinarco.com.br>, Cristiano Sinarco <sinarco.cristiano@gmail.com>, William Sinarco <sinarco.william@gmail.com>, Filipe Henrique Modesto <filipe@sinarco.com.br>

Prezados, boa tarde.

Atento ao fato de que, não existem campos disponíveis no site da CODEVASF, tampouco no site do "COMPRAS" para inserir os documentos da impugnação, nos foi autorizado pela servidora "ROBERTA", por telefone, o envio por email o envio dos documentos em anexo.

Favor acusar o recebimento.

Atenciosamente,



Rhavana Gonzaga Martins
Advogada

+55 (38) 3561-2334

+55 (38) 99997-8424

R. Capitão Sancho, 209 - Centro - João Pinheiro / MG

"Atenção: este e-mail estará ativo até 31/01/2021. Pedimos que atualize a sua lista de contatos com o e-mail juridico@sinarco.com.br."

— Anexos: —

ANEXO 2 - Carta CE CIA 56_21 - Alteração de Preços de Produtos Asfálticos 01 - 11 - 2021 - Variação Percentual.pdf	774KB
ANEXO 1 - Carta CE CIA 35_21 - Alteração de preços de produtos asfálticos 01-08-2021 - Variação Percentual.pdf	598KB
IMPUGNAÇÃO - PE 25-2021 - CODEVASF-assinado.pdf	687KB
PRINT SISTEMA COMPRAS - IMPUGNACAO.pdf	66,8KB
PRINT SITE CODEVASF.pdf	153KB
PROCURAÇÃO DRA. RHAVANA.pdf	719KB